

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.817 NATAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2020 • SÁBADO**

## **ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria. Presentes os Conselheiros eleitos Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia e Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, este sido declarado suspeito para a presente deliberação. Presentes os Defensores Públicos Anna Paula Pinto Cavalcante, André Gomes de Lima, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, Simone Carlos Maia Pinto, Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins. Presente o Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira como representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 451/2020-GDPGE, de 01 de dezembro de 2020. Em seguida, passou-se à apreciação do processo nos seguintes moldes: **1) Processo nº 1.177/2020. Assunto: Apreciação de requerimento. Interessados: Rodolpho Penna de Lima Rodrigues e outros. Deliberação:** De início, a relatora apresentou o objeto da consulta formulada pelos interessados. O Defensor Público André Gomes de Lima iniciou a sustentação oral, seguido do Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, em defesa da tese formulada pelos requerentes. Ato contínuo, seguiu a sustentação oral da impugnante Anna Paula Pinto Cavalcante e, logo em seguida, os Defensores Públicos Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins e Simone Carlos Maia Pinto. No voto, a relatora se manifestou pela rejeição da matéria preliminar, reconhecendo a intempestividade da impugnação formulada pelos requerentes, mas acatando o enfrentamento do mérito, diante do princípio da primazia do julgamento do mérito, através da solução satisfativa e definitiva do tema no âmbito da Defensoria Pública deste Estado. Em deliberação, o Conselho Superior, por maioria, acompanhou o voto da relatora, deliberando no sentido de prosseguir com o julgamento de mérito. No mérito, a relatora julgou pela manutenção dos critérios da lista de antiguidade, tendo em vista que o tempo de serviço prestado em outra instituição, mesmo que em Defensoria Pública, deve ser contabilizado como tempo no serviço público em geral e não como tempo de serviço específico na carreira, diante do fato de que a aplicação do princípio da unidade ocorre somente no âmbito da própria entidade federativa, uma vez que cada Defensoria Pública tem sua hierarquia própria e regimento distinto, não conferindo aos Defensores Públicos, por uma interpretação extensiva, o direito de acrescer em seu favor o período de exercício junto à outra Defensoria Pública para fins de antiguidade na carreira. O Conselho Superior, em deliberação, por unanimidade, acolheu o voto da relatora e manteve incólume os critérios da lista de antiguidade, com o consequente prosseguimento do concurso de promoção para preenchimento de duas vagas de Defensor Público de categoria especial, dando interpretação ao critério “maior tempo de carreira”, como sendo “tempo na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte”. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Amanda Pontes Soares Fernandes, assessora jurídica, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro Nato

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

Membro eleito

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Membro Eleito

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Membro Eleito

**Renata Alves Maia**

Membro Eleito

**Alexander Diniz da Mota Silveira**

Representante da ADPERN

**ANEXO ÚNICO DA ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 236/2020-CSDP, de 27 de novembro de 2020.**

Altera a Resolução nº 210/2020 - CSDP, de 12 de maio de 2020.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal no 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual no 251, de 07 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 4º da Resolução de nº 210/2020-CSDP, de 12 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 4º. Nos casos de demandas de saúde para procedimentos de natureza emergencial, ou ambulatorial ou estando o assistido internado e o familiar que o representa não puder, no momento da propositura da demanda, se deslocar até o Núcleo do domicílio, o Núcleo do local onde ele foi atendido prestará o atendimento inicial, abrirá o procedimento, coletará os documentos e encaminhará, imediatamente, para o Núcleo do domicílio, via sistema eletrônico ou e-mail, para fins de elaboração e protocolização da petição inicial.” (NR)

**Art. 2º.** Fica acrescido o § 4º ao artigo 7º da Resolução de nº 210/2020-CSDP, de 12 de maio de 2020, com a seguinte redação:

“§4º. No caso do parágrafo anterior, o órgão de atuação que prestar o atendimento inicial ficará responsável por adotar as providências estabelecidas no *caput* deste artigo.”

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Membro nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro nato

**Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira**  
Membro eleito

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**  
Membro eleito

